ANEXO I-A

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

Departamento de Análises Clínicas e Biomedicina - DAB
Laboratório de Microbiologia de Alimentos – Bloco T20 Sala 205

TERMO DE REFERÊNCIA
Corresponde aos itens 01 a 11

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais laboratoriais para o **Laboratório de Microbiologia de Alimentos/DAB/UEM**, conforme especificações da planilha abaixo:

Ampla Disputa

Item	Cod.GMS	Cód.CAT/MAT Compras.gov.br	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	651163455	456905	Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário pacote com 500 unidades	1	UN	R$ 256,41	R$ 256,41
2	651082237	262931	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 44,00	R$ 132,00
3	660280876	419145	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 21,60	R$64,80
4	660280878	419146	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R$ 18,05	R$ 36,10
5	660299232	641203	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em Teflon, TAMANHO: Comprimento: 40mm, Diâmetro: 8mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	R$ 26,01	R$ 52,02
6	660281270	445122	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável na cor azul ou branca e dispositivo anti gotas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12	UN	R$ 33,91	R$ 406,92
7	660279993	437629	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, APRESENTAÇÃO: Com tampa e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE	12	UN	R$ 51,64	R$ 619,68

			MEDIDA: Unitário				
8	660292955	409529	Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	UN	R$ 2,42	R$ 1.210,00

Exclusivo para ME/EPP/MEI

Item	Cod.GMS	Cód.CAT/MAT Compras.gov.br	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
9	651082236	443438	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 74,72	R$ 224,16
10	651082235	442483	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: UNID. DE MEDIDA: Unitário	3	UN	R$ 102,99	R$308,97
11	660282240	230045	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, UNID. DE MEDIDA: Unitário	500	UN	R$ 2,26	R$ 1.130,00

1.1.1 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – As especificações técnicas são aquelas constantes no item 1.1 deste documento, acrescido as seguintes especificações nos itens:

Item 1 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 2 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em Teflon, TAMANHO: 7 a 8 X 40mm UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 3 - Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm com variação de +10cm, 1ª. Geração. UNID. DE MEDIDA: Unitário. Pacote com 500 unidades.

Item 4 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 5 - Papel, TIPO: Grau cirúrgico, com indicador químico. DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, Unitário.

Item 6 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 7 – Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7X30mm. UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 8 – Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Item 9 – Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa de rosca na cor azul e dispositivo anti gotas, a prova de vazamento. UNID. DE MEDIDA: Unitário.

Item 10 - Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, com tampa rosqueável na cor azul e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 11- Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 4 a 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 – O Laboratório de Microbiologia de Alimentos está situado no Bloco T-20, sala 205 da Universidade Estadual de Maringá. Desde 1994 desenvolve o projeto de prestação de serviços "Análise Microbiológica de Alimentos", prestando serviços tanto a comunidade interna da UEM quanto a comunidade externa. O projeto tem por objetivo contribuir para a melhoria da qualidade microbiológica dos alimentos, por meio da realização de análises microbiológicas de matérias primas e alimentos de qualquer natureza, incluindo nutrição enteral, parenteral e leite humano ordenhado. Os serviços prestados também colaboram na elucidação de surtos alimentares e registro de alimentos junto aos órgãos competentes. Atende empresas conveniadas ou não com a UEM, hospitais, prefeituras Municipais (Vigilância Sanitária, Secretaria de Agricultura), departamentos e programas de pós-graduação de instituições públicas e privadas. Além da prestação de serviços, o Laboratório de Microbiologia de Alimentos atende, com aulas e pesquisas, os alunos dos cursos de Biomedicina, Engenharia de Alimentos, Farmácia e Nutrição, com disciplinas correspondentes a cada curso, alunos de Mestrado e Doutorado dos Programas de Pós – graduação PCS e PBF, e parcerias com outros departamentos para o desenvolvimento de pesquisas.
Diante disso, é indispensável a aquisição destes itens laboratoriais de uso diário. Sem eles, o funcionamento de equipamentos essenciais e as atividades do Laboratório de Microbiologia de Alimentos serão inviabilizados. A paralisação dessas rotinas impacta diretamente o setor comercial e micro empresarial, a segurança de bebês prematuros hospitalizados que dependem de leite materno ordenhado, além das atividades de ensino (graduação e pós-graduação) e pesquisa. Tais fatores justificam plenamente a aquisição solicitada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A presente solução consiste na aquisição dos itens laboratoriais apresentados neste documento destinados ao atendimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão do setor de Microbiologia de Alimentos/DAB da Universidade Estadual de Maringá (UEM) de acordo com as normas exigidas pela Vigilância Sanitária. Os materiais deverão ser novos, fornecidos em embalagens originais e reforçadas contra impactos e umidade, com prazo de entrega de até 30 dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho. Não se aplica treinamento ou assistência técnica por se tratar de bens de consumo de baixa complexidade operacional. A escolha desta solução fundamenta-se tecnicamente na necessidade de garantir a precisão analítica, a reprodutibilidade dos ensaios e a segurança dos usuários contra acidentes, e economicamente no ganho de escala promovido pelo agrupamento da compra e na redução dos custos de reposição contínua decorrentes do uso de insumos de longa durabilidade.

4. PESQUISA DE PREÇOS.

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3º do artigo 368, do Decreto Estadual no 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

7.1. Os itens 3, 4 e 8 serão EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

7.2. O item 1,2,5,6,7,9,10 e 11 serão de AMPLA DISPUTA, conforme prevê o inciso I do art. 120 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, uma vez que não há no mínimo três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme Mapa de Competitividade ME/EPP emitido na plataforma Banco de Preços e anexado aos autos, nos termos da previsão do art. 379, § 7º, II, do Decreto Estadual nº 10.086/2022. Ainda, verifica-se da pesquisa de preços que menos de 03 (três) fornecedores enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual orçaram os itens, sendo que a restrição a ampla disputa poderá ocasionar certames desertos, prejudicar a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. As empresas ME/EPP e MEI não estão impedidas de participar do presente certame, podendo usufruir dos benefícios concedidos pela Lei e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atender aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS.

8.1 Os objetos dessa contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa (única ou parcelada), no endereço: Divisão de ALMOXARIFADO da UEM, Bloco O-10, situado Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1 conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 (sete) do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo, 5790, constando número da compra por inexigibilidade, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, 00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO.

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitação complementar, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza dos produtos a serem adquiridos.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto e por ser uma compra de materiais de consumo comum, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo;
17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DAB - 56.02.00.0

Fonte de Recursos: 501

Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

Programa de Trabalho: 2.56.248.0158

Elemento de Despesa: 33903035

19.2 Atesto o alinhamento da presente Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP e tabela abaixo:

Item	Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (PCA)	N.° de ordem
1	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 8cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11426
2	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 8x40mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11490
3	Papel crepado, MEDIDA: 50X50cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11928
4	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 15cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11424
5	Papel, TIPO: Grau cirúrgico, DIMENSÃO: Largura: 20cm Comprimento: 100m, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11425
6	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x20mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11925
7	Barra magnética, TIPO: Lisa, MATERIAL: Revestida em PTFE, TAMANHO: 7x30mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem anel central, UNID. DE MEDIDA: Unitário	11489

8	Tubo de ensaio, MATERIAL: Vidro borossilicato, MEDIDA: 16mm x 150mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa de rosca, CX com 250 unidades UNID. DE MEDIDA: CAIXA	11451
9	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 500ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com tampa rosqueável na cor azul ou branca e dispositivo anti gotas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12568
10	Frasco para reagente, TIPO: Graduado, MATERIAL: Vidro borossilicato, CAPACIDADE: 1000ml, APRESENTAÇÃO: Com tampa e dispositivo anti gotas, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Autoclavável, com tampa rosqueável à prova de vazamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	12569
11	Bastão, USO: Laboratorial, MATERIAL: Vidro, DIMENSÃO: 4 a 5mm x 30cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	12570

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 16 de outubro de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
PAULA ALINE ZANETTI CAMPANERUT SA
Data: 16/10/2026 15:20:00-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Paula Aline Zanetti Campanerut Sá
Professora do Setor de Microbiologia de Alimentos

ANEXO I-B

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 12 a 45

1. OBJETO

1.1. Aquisição de utensílios de cozinha, lixeiras e armário para o Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (LTD/UEM), conforme especificações abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (R$) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total (R$)
1	7303 - 42251	616932	Batedor e misturador de creme, MATERIAL: Inox com cabo em polipropileno, TAMANHO: Comprimento 35cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	27,36	109,44
2	7303-7250	640621	Colher para arroz, MATERIAL: Totalmente em Aço Inoxidável, COMPRIMENTO: Mínimo: 300mm, ESPESSURA: Mínimo: 1,8mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Sem decoração e sem emendas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	21,85	87,40
3	7303 - 40933	328792	Espátula (pá) para bolo, MATERIAL: Aço inoxidável polido, DIMENSÃO APROXIMADA: 23,7cm x 4,4cm x 2,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	25,60	102,40
4	7303-50316	334674	Garfo grande em aço inox, com 35 cm de comprimento e 1,8 cm de largura e 3 mm de espessura, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho	04	UN	16,46	65,84

			e medidas aproximadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
5	7303 - 18334	455573	Faca para carne, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, com proteção antibacteriana, DIMENSÃO: TAMANHO: 08", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com lâmina lisa, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	30,87	123,48
6	7303-78284	355721	Faca, TIPO: 6", USO: Para legumes e frutas, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável, cabo em polietileno, DIMENSÃO: Comprimento: 15cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	21,60	86,40
7	7303-3319	397161	Faca para pão, MATERIAL: Lâmina em aço inoxidável e cabo em polipropileno, COMPRIMENTO: Lâmina 20cm e cabo 12cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com lâmina serrilhada, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	23,27	93,08
8	7303-50391	465744	Forma reforçada para pão caseiro, 30cm de comprimento, 12 cm de largura e 8 cm de altura e 3 mm de espessura, em aço inox, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	27,95	111,80
9	7303-42372	454238	Forma para Pudim, Nº 20, MATERIAL: Alumínio, DIMENSÃO: Diâmetro 20cm, Altura 12cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	30,22	120,88
10	7303-42261	465884	Forma para pizza, MATERIAL: Alumínio 1mm, TAMANHO: Diâmetro 40cm, Altura: 1,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	28,93	115,72
11	7303-	459967	Forma retangular, Alta,	04	UN	47,57	190,28

	42247		FORMATO: Comprimento 35cm, Largura 25 cm, Altura 5cm, MATERIAL: Alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
12	7303-68360	429599	Jarra, TIPO: Medidora, MATERIAL: Polipropileno, ASPECTO: Transparente, CAPACIDADE: 1000ml, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com graduação em alto relevo, com alça e bico vertedor, autoclavável a 121ºC e resistente a químicos, com graduação de 50ml em 50ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	19,93	79,72
13	7303-74642	626118	Panela de pressão, MATERIAL: Alumínio polido, CAPACIDADE: 4,5 litros, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com válvula de escape e segurança, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	141,43	565,72
14	7303-46934	344681	Pegador para massa, MATERIAL: Totalmente em aço inoxidável, COMPRIMENTO: Aproximadamente 28,5 cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	12,42	49,68
15	7303-50386	269133	Peneira tela fina, coador em aço inox, cabo em inox e com furo para pendurar, com 16 cm de diâmetro. Dimensões: 358x85x192 mm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: tamanho e medidas aproximadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	19,95	79,80
16	7303 - 3331	441328	Peneira cozinha, MATERIAL: Tela fina em aço inox, cabo em polipropileno com furo para pendurar, DIÂMETRO: 7cm,	04	UN	17,26	69,04

			UNID. DE MEDIDA: Unitário				
17	7303-73154	242638	Prato, TIPO: Raso, MATERIAL: Porcelana, FORMATO: Redondo, DIÂMETRO: Mínimo de 28cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Resistente, sem rachaduras e/ou partes quebradas e sem bolhas de ar, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20	UN	13,57	271,40
18	7303-88790	261597	Ralador, TIPO: 4 faces, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Aço inoxidável, DIMENSÃO APROXIMADA: Largura: 11cm, Altura: 24cm, Espessura: 8,5cm, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	13,43	53,72
19	7303-101121	331894	Tábua para corte, USO: Corte de aves, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Amarela, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	65,12	260,48
20	7303-101123	331894	Tábua para corte, USO: Corte de pães e laticínios, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Branca, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	54,90	219,60

21	7303-101119	331894	Tábua para corte, USO: Corte de frutas e vegetais, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm, COR: Verde, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	70,79	283,16
22	7303-101120	331894	Tábua para corte, USO: Corte de carnes, FORMATO: Retangular, MATERIAL: Polietileno, TAMANHO: Largura: 30cm, Comprimento: 50cm, Espessura: 1cm,COR: Vermelha, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxica, com canaleta, alça e bordas arredondadas, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	59,20	236,80
23	7303-14666	624529	Tesoura, TIPO: Trinchante, DIMENSÃO: Comprimento: 247mm, Largura: 72mm, Altura: 16mm, CABO: Polipropileno, LÂMINA: Em aço inoxidável 10", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Tesoura de cozinha. UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	17,80	71,20
24	7303-59057	482839	Tigela de sopa (Bowl), para alimentos. MATERIAL: Porcelana, Melamina ou plástico resistente a ao calor. CAPACIDADE: 400ml com variação de 10%. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	20	UN	10,45	209,00
25	7303 - 78233	640413	Bacia (tipo: Tigela, Bowl) FORMATO: Redonda, MATERIAL: Aço inoxidável,	04	UN	35,27	141,08

			CAPACIDADE: 3 a 4 litros ou 25 cm de diâmetro, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
26	7303 - 81590	460658	Bacia plástica, TIPO: Canelada, FORMATO: Redonda, CAPACIDADE: 4 litros, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	12,27	49,08
27	7204-66558	294447	Jogo de Talheres, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Conjunto com 06 facas, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa. Material: aço inoxidável. UNID. DE MEDIDA: Unitário Jogo de Talheres.	03	UN	102,78	308,34
28	7303 - 89878	610144	Kit, TIPO: Colher medidora, com 4 peças: Colheres De 20ml, 5ml, 2,5ml E 1,25ml. MATERIAL: Açoinoxidável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	11,12	44,48
29	7204 - 92205	616103	Conjunto de Utensílios de Cozinha. Material: silicone, resistente ao calor. Apresentação: conjunto com 5 peças, componentes: 1 concha (29 cm), 1 colher (28 cm), 1 escumadeira (32 cm), 1 espátula (27 cm) e 1 pegador tipo pinça (37 cm). UNID. DE MEDIDA: Unitário	04	UN	44,50	178,00
30	7303 - 79819	431284	Conjunto de panelas, TIPO: 5 peças, MATERIAL: Alumínio. com revestimento antiaderente atóxico, (porcelana, starflon ou similar) e tampa de vidro temperado com válvula de saída de vapor. 4 peças: 1 caçarola, 1 panela, 1 frigideira e 1 leiteira). UNID. DE MEDIDA: Unitário.	04	UN	352,12	1.408,48
31	7303-89934	441524	Kit, TIPO: Xícaras Medidoras, Com 4 Peças. Capacidade de	04	UN	33,60	134,40

			volume: 60, 80, 125 e 250mL; comprimento: 6 a 9 cm. MATERIAL: Aço Inoxidável. UNID. DE MEDIDA: Unitário				
32	7910-40661	622324	Lixeira. Material: poliprolipeno, capacidade: 100L, com tampa. Unidade de medida: Unitário.	01	UN	197,79	197,79
33	7910-12643	432055	Lixeira, TIPO: Com tampa, abertura acionada por pedal e cantos arredondados, MATERIAL: Polipropileno de alta resistência, CAPACIDADE: 50 litros. COR: Branca, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	02	UN	124,43	248,86
34	7101-65344	641184	Armário Alto, MATERIAL: Aço, com 2 portas com pitão para cadeado, pintura eletrostática epóxi, pés com sapatas plásticas protetoras. Mínimo de 4 prateleiras com altura regulável. Altura: 1,94 M, Largura: 90 CM, Profundidade: 40 CM. Aplicação: Uso Geral UNID. DE MEDIDA: Unitário	01	UN	1075,96	1075,96

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As especificações técnicas são aquelas descritas na tabela acima (Item 1.1).

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos/materiais permanentes em parcela única, em sua totalidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do

recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

1.4.2. A entrega dos itens deverá ser realizada pela empresa contratada no Campus Sede da Universidade Estadual de Maringá, na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR. A entrega dos materiais e utensílios de cozinha (itens 1 a 33) será feita no Almoxarifado Central e o Armário (item 34) deverá ser entregue na Divisão de Patrimônio (PAT), ambos setores localizados no Bloco O-10 do Campus Sede.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (UEM) é o espaço destinado às aulas práticas dos acadêmicos do curso, no qual são desenvolvidas atividades de planejamento, preparo e avaliação de preparações culinárias aplicadas a diferentes contextos do cuidado nutricional, incluindo a alimentação saudável da população em geral, as dietas voltadas ao controle e à redução de peso (emagrecimento), e as dietas terapêuticas (dietoterapia), destinadas ao manejo nutricional de patologias como diabetes mellitus, hipertensão arterial, insuficiência renal, doenças cardiovasculares e doença celíaca, entre outras.

Essas atividades práticas são indispensáveis para que os futuros nutricionistas desenvolvam as competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Nutrição (Resolução CNE/CES nº 2/2025), que exigem a formação de profissionais aptos a atuar na produção de refeições, na avaliação de preparações e no planejamento dietético em diferentes contextos de atuação profissional (hospitalar, coletivo e ambulatorial). O LTD também é utilizado em atividades de extensão universitária, pesquisa aplicada e desenvolvimento de preparações para populações com necessidades nutricionais específicas.

Atualmente, o LTD está em fase de estruturação para implantação das atividades em 2027, sendo necessário adquirir utensílios e materiais básicos e adequados para o pleno funcionamento das aulas práticas das disciplinas de Técnica Dietética, Gastronomia e Dietoterapia. A ausência ou insuficiência dos materiais essenciais como **jogo de panelas, talheres, formas, jarra medidora, vasilhas diversas e demais utensílios de cozinha (conforme item 1.2),** compromete diretamente a qualidade do ensino prático, limita a diversidade de preparações que podem ser executadas simultaneamente pelas turmas e prejudica o cumprimento da carga horária prática prevista nas ementas das disciplinas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é fundamental para garantir a infraestrutura mínima necessária ao funcionamento adequado do LTD/UEM, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o reconhecimento e a manutenção do conceito do curso de Nutrição junto ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/MEC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os utensílios e materiais deste Termo de Referência serão adquiridos para equipar o Laboratório de Técnicas Dietéticas (LTD) do Curso de Nutrição da UEM, viabilizando a realização das aulas práticas que envolvem o preparo, a padronização e a avaliação de receitas e preparações culinárias aplicadas a diferentes finalidades dietoterápicas. Para a realização dessas atividades, as mesas de preparação deverão contar com as especificações a seguir:

Os materiais deverão ter características apropriadas para aplicação com alimentos, respeitando as normas técnicas de higiene, ou seja, serem fabricados com materiais laváveis, que não acumulem microrganismos e tóxicos. Materiais deverão ser fabricados em silicone, plástico livre de BPA (atóxico), alumínio, inox ou melamina, conforme especificações no item 1.2, e de acordo com a destinação e aplicação de cada um. Não devem ser adquiridos utensílios de madeira ou bambu. Devem ser observadas as necessidades de resistência ao calor. Panelas devem possuir revestimento antiaderente atóxico (porcelana, starflon ou similar) de boa qualidade para evitar grudar alimentos, o que dificultaria o preparo e a higienização do item.

Considerando a diversidade de fornecedores desses equipamentos, entende-se que a melhor solução para a aquisição dos mesmos, considerando custo, benefício e prazo, seja por meio de contratação própria pela licitação pública, reunindo os itens em um único processo em razão de se destinarem ao mesmo laboratório e à mesma finalidade didática.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do **sistema de Banco de Preços**, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi a **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação deverá ser por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1. Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT.

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no

respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, no Almoxarifado Central (itens 1 a 33) e na Divisão de Patrimônio (item 34), conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, do funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 9.2, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo à nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. s notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = $\underline{(6/100)}$ I = 0,00016438

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementar quanto à qualificação técnica, tendo em vista a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, sendo suficiente a apresentação do manual do usuário em português e a indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto ser aquisição de bens de consumo comum, com entrega em parcela única, não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega dos bens.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1.A garantia é exigida apenas para o item 34 (Armário alto). O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que, no presente caso, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 56.08.00.0 – Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS

19.1.2. Fonte de Recursos: 501 (pedido 132019); 500 (pedido 131964 e 132018)

19.1.3. Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.1.4. Ação Programática: 2.56.249.0450

19.1.5. Elemento de Despesa: 33903021 – Material de copa e cozinha (pedido 131964); 33903022 – Material de Limpeza e Produção de Higienização (pedido 132018); 44905242 – Mobiliário em Geral (pedido 132019).

19.2. E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.3. Atesta-se o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme números de ordem informados na tabela abaixo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Item	Número de ordem PCA-UEM	Descrição
1	12532	Batedor de arame, tipo pera (Fouet) para cremes e claras, em aço inox. 35 – 40 cm.
2	7785	Colher. Tamanho: Grande, Tipo: Arroz, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável - Tamanho: Grande, Tipo: Arroz, Material Corpo: Aço Inoxidável, Material Cabo: Aço Inoxidável
3	11534	Espátula (pá) para bolo
4	12537	Garfo grande para churrasco em aço inox. Para manipulação de carnes, comprimento: 30cm.
5	4936	Faca de corte para carnes, lâmina em aço inox, profissional, grande, 8”
6	12538	Faca para legumes e frutas, lâmina em aço inox, profissional.
7	7803	Faca de pão
8	12552	Forma para pão caseiro, 30 cm, aço inox.
9	12553	Forma para pudim, 20 cm. Material: Alumínio.
10	12554	Forma para pizza. 40 cm em alumínio
11	12555	Forma retangular em alumínio.
12	7113	Jarra graduada de 1L, polipropileno
13	12540	Panela de Pressão, capacidade de 4,5 ou 5 litros, com válvula de segurança.
14	12542	Pegador para massas em inox
15	12543	Peneira fina em aço inox 16 cm de diâmetro
16	12544	Peneira fina em aço inox 7 cm de diâmetro
17	12545	Prato de porcelana raso
18	12546	Ralador de 4 faces em aço inox, retangular.
19	12547	Tábua de corte amarela, 30 X 50 cm.

20	12548	Tábua de corte branca, 30 X 50 cm.
21	12549	Tábua de corte verde, 30 X 50 cm.
22	12550	Tábua de corte vermelha, 30 X 50 cm.
23	11605	Tesoura de cozinha
24	12551	Tigela para sopa (bowl). Material: plástico, Porcelana, melamina ou inox.
25	10002	Bacia Inox, diâmetro mínimo de 22 cm, Capacidade Aproximada 2.400 Ml: Bacia Fabricada Em Aço Inoxidável, resistente à Corrosão, Indicada Para Manipulação e Preparo De Alimentos.
26	12534	Bacia plástica 3 a 5 litros com tampa.
27	12535	Jogo de Talheres. Conjunto com 06 facas, 06 garfos, 06 colheres e 06 colheres de sobremesa. Material: açoinoxidável.
28	12536	Colheres medidoras. Conjunto de 4 colheres medidoras em inox.
29	12539	Conjunto de Utensílios de Cozinha de silicone, com 5 peças: 1 concha, 1 colher, 1 escumadeira, 1 espátula e 1 pegador.
30	12541	Conjunto de Panelas de alumínio com revestimento antiaderente e tampa de vidro temperado com válvula de saída de vapor. 4 peças: 1 caçarola, 1 panela, 1 frigideira e 1 leiteira)
31	12708	Conjunto de Xícaras medidoras, 4 peças.
32	7118	Lixeira polipropileno com tampa, 100L.
33	7120	Lixeira polipropileno branca, com tampa e pedal, 50L.
34	10581	Armário Alto, 2 portas, aço inox com 4 prateleiras.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. O gerenciamento de risco fica dispensado nos termos do que prevê o art. 17-B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 27 de outubro de 2026.

Documento assinado digitalmente
PRISCILLA DE LAET SANT ANA
Data: 27/10/2026 18:32:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscilla de Laet Sant'Ana
Coordenadora do curso de Nutrição / UEM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-C

,

UEM - Universidade Estadual de Maringá

Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900

CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56 **- Inscrição Estadual:** Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 46 a 52

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes para atender o curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá conforme especificações abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (R$) (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total (R$)
1	6702-58806	611703	Tripé, para Banner, MATERIAL: Alumínio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Altura máxima 2,5 m, base articulada dobrável e regulagem de altura. UNID. DE MEDIDA: Unitário	2	UN	146,88	293,76
2	5203-53334	622211	Balança de Piso Eletrônico, Display de Leitura Digital (LCD), portátil. Estrutura em vidro. Comprimento: 30cm, Largura: 30cm, Altura: 2,5cm (variação de +/- 10%), CAPACIDADE: 150kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	96,32	385,28
3	6515-68383	305065	Aparelho de Bioimpedância. Balança de Bioimpedância, portátil, digital. Faixa de idade 3 a 99 anos, faixa de peso de 10kg a 180kg, transferência de dados para o computador via Bluetooth. Fornece resultados como água corporal total, massa de gordura corporal, massa muscular esquelética, massa livre de gordura, índice de massa corporal,	4	UN	264,47	1057,88

			massa magra de cada segmento corporal, estimativa de gordura segmentar, porcentual de gordura corporal, nível de gordura visceral, grau de obesidade, UNID. DE MEDIDA: Unitário				
4	6515-98872	624038	Estadiômetro, vertical portátil, AFERIÇÃO: 20cm a 210cm, MATERIAL: Confeccionado em ABS resistente, PESO: 2,6kg, DIMENSÃO: Largura: 36cm, Comprimento: 67cm, Altura: 13cm (variação de +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	4	UN	402,34	1.609,36
5	6517-68404	427495	Adipômetro Científico Analógico, MATERIAL: alumínio. Sensibilidade 0,1 mm. Amplitude leitura 83mm, Pressão +-10g/mm2. UNID. DE MEDIDA: Unitário	6	UN	909,39	5.456,34
6	5201-65974	485523	Trena, TIPO: Antropométrica, MATERIAL: Fibra, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Modelo Retrátil, Com Trava, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	15	UN	55,65	834,75
7	5304-45430	330556	Escada, Banqueta, 3 (três) degraus, MATERIAL: Alumínio, UNID. DE MEDIDA: Unitário	1	UN	198,06	198,06

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial por item quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que, o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Especificações técnicas
1	Tripé Material: Alumínio Anodizado, Altura Máxima: 250, Aplicação: Exposição Banner, Características Adicionais: Pé Dobrável/Altura Regulável/Base Tipo Tripé/Haste.
2	Balança Digital Corporal Peso máximo 180kg / 8mm, com visor digital de fácil leitura, plataforma resistente e sistema eletrônico de alta precisão para pesagem. Alimentação

	pilhas (AA ou AAA).
3	Balança digital com bioimpedância. Capacidade até 180Kg, sincronização via Bluetooth, Parâmetros analisados: Peso corporal, IMC (Índice de Massa Corporal), Gordura corporal, Gordura visceral, Massa muscular, Massa óssea, Peso sem gordura, Água corporal, Taxa metabólica basal, Peso Corporal ideal. Precisão: ± 0,1 kg. Tela: LED Digital, Dimensões: 26 x 26 x 1,8 cm, Alimentação: pilhas AAA (1,5V).
4	Estadiômetro Vertical Portátil (medidor de estatura). Base e Peças Em ABS Leve E Altamente Resistente. Desmontável, com peças de fácil encaixe. Aferição: 20Cm A 210 Cm Graduação: 0,1 Cm Peso Aproximado - 2,6 Kg Dimensões Sem Caixa: Larg 36Cm X Comp 67 X Alt 13Cm.
5	Adipômetro clinico científico (uso profissional), USO: para medir espessura de dobras cutâneas. Material: alumínio. Modelo: analógico. Sensibilidade 0,1 mm. Amplitude leitura 83mm, Pressão +-10g/mm2. Molas em aço zincado. Relógio de alta precisão.
6	Trena Antropométrica (Tipo Fita Métrica Corporal). Modelo Retrátil, Com Trava. USO: para aferição de perímetros (circunferências) corporais. Fabricada em aço flexível; escala sequencial; resolução em milímetros. Início da numeração há 10 cm do início da trena. Sensibilidade: 1 mm, Amplitude leitura: 2 m. Dimensões: 45 mm x 43 mm; Fita com 2 m de comprimento e largura de 6 mm, Peso: 24 g.
7	Escada tipo banqueta, 3 degraus com pés e degraus antiderrapantes. Tem os pés fixados nos perfis de alumínio e plataforma de plástico de altíssima resistência e travamento na parte superior. Suporta: até 120Kg, Degraus: 3, Altura aberta: cerca de 63cm, Altura fechada: cerca de 88cm, com possível variação de até 10%.

1.3. DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4. DO FORNECIMENTO

1.4.1. A(s) contratada(s) deverá(ão) entregar os equipamentos/materiais permanentes em remessa único, em sua totalidade.

1.4.2. Os prazos deverão ser contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, sendo o prazo de entrega de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período mediante justificativa e concordância das partes.

1.4.3. A entrega dos equipamentos deverá ser realizada pela empresa contratada na Universidade Estadual de Maringá, no Almoxarifado Central da Divisão de Patrimônio (PAT), localizado no Bloco O-10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5. AMOSTRAS

1.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Com o início do Curso de Nutrição da Universidade Estadual de Maringá (UEM) tem-se a necessidade de materiais permanentes e equipamentos para atender disciplinas curriculares como Avaliação Nutricional, Introdução à Nutrição, Nutrição Social que envolvem atividades acadêmicas e extensionistas, relacionadas à curricularização extensão (UCE). São itens que serão utilizados para o aprendizado de técnicas de avaliação física como peso, estatura, medidas de pregas cutâneas e que servem de base para as orientações nutricionais e de cardápio em diversas atividades dos estudantes.

Essas atividades práticas são indispensáveis para que os futuros nutricionistas desenvolvam as competências previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Nutrição (Resolução CNE/CES nº 2/2025), que exigem a formação de profissionais aptos a atuar na avaliação física e nutricional para orientar as condutas nutricionais e dietas recomendadas em cada caso, atendendo as necessidades nutricionais específicas dos indivíduos.

Dentro das atividades acadêmicas e extensionistas as incluídas no PPC do curso está a disciplina de Avaliação Física e Nutricional, além de disciplinas extensionistas (Introdução a Nutrição, Nutrição Social e Educação Nutricional e Alimentar) que envolvem atividades na comunidade nas quais utiliza-se os equipamentos e materiais de avaliação física e nutricional, tais como: **balança, aparelho de bioimpedância, estadiômetro, adipômetro e trena antropométrica, além de materiais de apoio para atividades extensionistas na comunidade como tripé para banner e escada.** A ausência ou insuficiência destes materiais essenciais compromete diretamente a qualidade do ensino prático, limita as atividades que podem ser executadas tanto nas aulas práticas como nas atividades extensionistas e prejudica o cumprimento da carga horária prática/extensionista prevista nas ementas das disciplinas.

Dessa forma, a aquisição dos materiais descritos neste Termo de Referência é fundamental para garantir os itens necessários às atividades acadêmicas do curso de Nutrição, em conformidade com os padrões de qualidade exigidos para o reconhecimento e a manutenção do conceito do curso junto ao Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES/MEC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Os equipamentos e materiais permanentes deste Termo de Referência serão adquiridos para suprir as necessidades do Curso de Nutrição da UEM, viabilizando a realização das aulas práticas e atividades extensionistas que envolvem a avaliação física e nutricional, para orientar as condutas nutricionais e dietas recomendadas em cada caso, atendendo as necessidades nutricionais específicas dos indivíduos, atendendo as seguintes especificações:

O tripé para banner também deverá ser leve e de fácil transporte e manuseio, com altura regulável até 2,5 m, e pés dobráveis.

A balança digital deve ter capacidade até 180Kg, de piso e visor digital em LCD para fácil visualização, com alimentação feita com pilhas alcalinas AAA.

Balança digital com bioimpedância deverá ter capacidade de até 180Kg, para medir o peso corporal, índice de gordura corporal, massa magra (muscular e óssea), IMC (Índice de Massa Corporal), água corporal, taxa metabólica basal, peso corporal ideal, com dados e relatórios acessados por meio de aplicativo que permita a sincronização via Bluetooth, compatível com sistema IOs e Android.

O estadiômetro deve ser do modelo vertical e portátil (medidor de estatura). Base e Peças Em ABS Leve E Altamente Resistente. Desmontável, com peças de fácil encaixe. Aferição: 20cm a 210 cm, graduação: 0,1 cm.

O adipômetro clínico científico, de uso profissional, modelo analógico, para medir espessura de dobras cutâneas feita de material metálico resistente, preferencialmente de alumínio ou aço carbono.

Trena antropométrica tipo retrátil, para aferição de circunferências corporais é fabricada em aço flexível, que não sofre dilatações ou distorções que poderiam alterar a calibração, com resolução em milímetros.

Escada tipo banqueta, com 3 degraus, feita de alumínio, com pés e degraus antiderrapantes, capaz de suportar até 120Kg, leve e com pés dobráveis para fácil transporte.

Considerando a diversidade de fornecedores desses equipamentos, entende-se que a melhor solução para a aquisição dos mesmos, considerando custo, benefício e prazo, seja por meio de contratação própria pela licitação pública, reunindo os itens em um único processo em razão de se destinarem ao mesmo laboratório e à mesma finalidade didática.

O prazo de entrega dos equipamentos deverá ser de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. Para a formação dos preços máximos, foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo realizadas cotações por meio do **sistema de Banco de Preços**, em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art. 5º, conforme relatório anexo ao processo.

4.2. O critério de formação de preços foi a **MÉDIA** dos preços orçados, nos termos do § 3º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a Administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. Art. 362. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

6.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2. Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

6.1.3. Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Patrimônio (PAT), Bloco O-10, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2. Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material, do funcionamento dos equipamentos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Item 9.2, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8. Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou anexo à nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2. retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3. aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. No caso de aquisição de bens a Administração deverá prever que o contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de

devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3. O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso está não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4. s notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3. Não há necessidade de habilitação complementar quanto à qualificação técnica, tendo em vista a natureza dos equipamentos a serem adquiridos, sendo suficiente a apresentação do manual do usuário em português e a indicação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

12.4. O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2. A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Em razão da natureza do objeto, tratando-se de aquisição de bens permanentes com entrega em parcela única, não há necessidade de garantia de execução, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega e instalação dos equipamentos.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1. Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2. Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que, no presente caso, o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei n.º 14.133/2021 e/ou da Resolução no 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

19.1.1. Gestão/Unidade: 56.08.00.0 – Departamento de Ciências Básicas da Saúde - DBS

19.1.2. Fonte de Recursos: 501 – Orçamento Gerencial

19.1.3. Dotação Orçamentária: 4532.12.364.34.8122

19.1.4. Ação Programática: 2.56.249.1220

19.1.5. Elemento de Despesa: 44905208 (pedido 132120); 44905204 (pedido 132121), 33903042 (pedido 132122), 33903029 (pedido 132124) e 44905212 (pedido 132138).

19.2. E as demais dotações conforme OF (Ordem de Fornecimento) ou TED.

19.3. Atesta-se o alinhamento da contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme números de ordem informados na tabela abaixo e no Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Item	Número de ordem PCA-UEM	Descrição
1	4755	Tripé para exposição Banner.
2	12683	Balança Digital Corporal.
3	12684	Balança digital com bioimpedância.
4	12685	Estadiômetro Vertical Portátil.
5	12686	Adipômetro clinico científico analógico.
6	12687	Trena Antropométrica.
7	12688	Escada tipo banqueta, 3 degraus.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, DE 2022

21.1. Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCOS

22.1. O gerenciamento de risco fica dispensado nos termos do que prevê o art. 17-B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
PRISCILLA DE LAET SANT ANA
Data: 13/10/2026 11:58:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Priscilla de Laet Sant'Ana
Coordenadora do curso de Nutrição / UEM
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-D

Universidade Estadual de Maringá - UEM
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 53 a 65

1. OBJETO

Aquisição de reagentes químicos para abastecer os laboratórios de graduação do Departamento de Química da UEM (DQI/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	6801117748	371158	Óleo de Silicone	1	Un	R$ 30,08	R$ 30,08
2	6607109110	350124	1,4 Dioxano	10	Un	R$ 176,38	R$ 1.763,80
3	660786104	380910	Sulfato de sódio anidro	4	Un	R$ 14,81	R$ 59,24
4	660725774	347320	Ácido Nítrico	2	Un	R$ 47,26	R$ 94,52
5	660734602	433230	Formoldeido	2	Un	R$ 21,61	R$ 43,22
6	660727668	345815	Acetato de Etila	3	Un	R$ 43,59	R$ 130,77
7	660727804	346521	Diclorometano	6	Un	R$ 75,29	R$ 451,74
8	660761663	459248	Éter Etílico	5	Frasco	R$ 136,74	R$ 683,70
9	6607104768	348258	Álcool butílico secundário PA	2	Un	R$ 122,27	R$ 244,54
10	660717571	348275	Álcool isopropílico	2	Un	R$ 48,94	R$ 97,88
11	6607117135	381518	Acetofenona	1	Un	R$ 380,62	R$ 380,62
12	6607117743	635547	Tiocianato de Amônio	4	Un	R$ 67,23	R$ 268,92
13	660784877	347546	Óxido de Manganês IV	5	Un	R$ 142,72	R$ 713,60

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do objeto
1	Óleo de Silicone, USO: Lubrificante agente desmoldante, fluido para banho termostático e uso geral, ASPECTO: Líquido, COMPOSIÇÃO: Polidimetilsiloxano (PDMS), EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alta estabilidade térmica e química, baixa volatilidade, hidrofóbico, UNID. DE MEDIDA: Unitário

2	Reagente, TIPO: 1,4-Dioxano, FÓRMULA QUÍMICA: C4H8O2, CAS: 123-91-1, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	Reagente, TIPO: Sulfato de sódio anidro PA FÓRMULA QUÍMICA: Na2SO4, EMBALAGEM: Frasco com 1kg, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	Ácido nítrico PA, ACS, CAS 7697-37-2, teor de pureza (CG) mín. 68%, resíduos de no máximo 0,05ppm para metais pesados (Pb), 50ppb para alumínio e 10ppb para cromo. Com certificado de análise para cada lote entregue, EMBALAGEM: Frasco com 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	Reagente químico, Reagente químico, Formoldeido, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Teor Max. 99%, Com certificado de análise, EMBALAGEM: 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	Acetato de Etila Pureza mínima de 99%, Composição química ch3co2c2h5, peso molecular 88,1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Reagente P.A., Número de referência química cas141-78-6, EMBALAGEM: Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	Diclorometano, Grau de pureza mínima de 99%, Reagente p.a., Número de referência química c.a.s 75-09-2, Frasco de 1L, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	Éter Etílico PA ACS ISO, FÓRMULA QUÍMICA: (C2H5) 2O, Teor de pureza (CG) mínima: 99.5%, Coloração máxima: 10 Hazen, Peróxido máximo: 0,00003%, Água máxima: 0,05%, Evaporação de resíduo máximo: 0,001%, Metanol (CG) máximo: 0,02%, Etanol (CG) máximo: 0,05%, Acetona (CG) máximo: 0,005%, Aldeído máximo: 0,001%, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Frasco
9	Reagente, TIPO: Álcool butílico secundário PA, FÓRMULA QUÍMICA: C4H10O, CAS: 78-92--2 EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
10	Reagente químico, TIPO: Álcool isopropilico PA (C3H8O), líquido, odor característico com gosto amargo e desagradável, transparente, miscivel álcool, éter, acetona e água > 10%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com prazo de validade de no mínimo 2/3 do prazo de validade total, na data do recebimento, Frasco de 1000 ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	Reagente, TIPO: Acetofenona PUREZA MÍNIMA: 99%, CAS: 98-86-2, FÓRMULA QUÍMICA: C_8H_8O, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Unitário
12	Reagente, TIPO: Tiocianato de Amônio P.A FÓRMULA QUÍMICA: NH4SCN, CAS: 1762-95-4, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	Reagente, TIPO: Óxido de Manganês IV CAS: 1313-13-9, FÓRMULA QUÍMICA: MnO2, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Todos os produtos deverão ser acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e Certificado de controle de qualidade por lote fornecido pelo fabricante.

1.2.2 As empresas participantes deverão disponibilizar de bulas ou catálogos que contenham a descrição dos produtos e Certificados de Controle de Qualidade de um lote do produto que será entregue.

1.2.3 Os produtos deverão apresentar validade mínima de dois terços da sua data de fabricação a partir da data de entrega na UEM – Campus Sede, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com o DQI/UEM.

1.2.4 Para complementação do volume solicitado não serão aceitos materiais quando o lacre estiver violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao volume solicitado.

1.2.5 Adicionalmente, para os itens controlados pela Polícia Federal, será obrigatória a informação detalhada de concentração e densidade, que deverão constar na nota fiscal, visando assegurar maior rigor e precisão no controle e fiscalização dos produtos, sendo os seguintes itens: acetato de etila, acetona, cloreto de metileno (diclorometano), clorofórmio, éter etílico, tolueno, ácido acético, ácido benzóico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido sulfúrico, bicarbonato de potássio, formiato de amônio, hidróxido de amônio, anidrido acético, cloreto de amônio, cloreto de mercúrio e permanganato de potássio.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega será no almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Química da UEM (DQI/UEM) é responsável por ministrar aulas de laboratório tanto para os cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura) quanto para todos os demais cursos do Campus Sede que incluam disciplinas experimentais de Química em seus currículos. Os alunos dessas disciplinas são atendidos diariamente nos laboratórios do Bloco E78, havendo consumo de diversos tipos de reagentes químicos que precisam ser repostos constantemente para que não haja prejuízos às atividades didáticas da UEM na área de Química.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução viável para abastecer os laboratórios de graduação do bloco E78 é a aquisição dos reagentes necessários a partir de fornecedores regionais ou nacionais. Sem reagentes químicos, qualquer atividade didática experimental na área de química torna-se inviável. Portanto, o bom andamento dos cursos de graduação da UEM que possuem disciplinas experimentais de química em seus currículos depende da aquisição de reagentes de reposição. Por se tratar de bens de consumo, a única alternativa é a aquisição dos produtos de fornecedores.

As especificações dos reagentes a serem fornecidos são conforme os itens 1 e 1.2.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do § 3.º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, c/c inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica, nem de apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos de uso laboratorial, cujas especificações são objetivamente definidas.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos, com especificações e quantidades previamente definidas, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DQI - 51.04.00.0
Dotação: 4532.12.364.34.8122
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 2.51.000.0980
Elemento de Despesa: Pedido 132322 - (33903035) Pedido 132327 - (33903011)

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme especificado na tabela a seguir é informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	No. ordem no PCA	TIPO DE ITEM
1	12351	ÓLEO
2	12352	DIOXANO
3	4456	SULFATO
4	5018	ÁCIDO
5	12353	BENZALDEÍDO
6	3853	REAGENTE
7	4385	SOLVENTE
8	1281	ÉTER
9	3896	REAGENTE
10	8780	ÁLCOOL
11	3790	REAGENTE
12	12359	TIOCIANATO
13	12360	ÓXIDO

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá-PR, 20 de out. de 2026

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO MENEGHETTI PONTES
Data: 20/10/2026 17:08:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Rodrigo Meneghetti Pontes

(Chefe do Departamento de Química)

gov.br
Documento assinado digitalmente
VICTOR SILVA COLOMBO
Data: 20/10/2026 17:01:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Silva Colombo

(Técnico Administrativo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO I-E

Universidade Estadual de Maringá - UEM
Av. Colombo, 5.790 - Câmpus Universitário – CEP: 87020-900
CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde aos itens 66 a 84

1. OBJETO

Aquisição de reagentes químicos para abastecer os laboratórios de graduação do Departamento de Química da UEM (DQI/UEM), conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Cód.GMS	Cód. CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)	Vl.Máx Total
1	660752762	436135	Nitrato Cobaltoso	3	Un	R$ 136,56	R$ 409,68
2	660758703	443051	Ácido Benzóico	4	Un	R$ 40,90	R$ 163,60
3	660795589	431935	Carbonato de Amônio	2	Un	R$ 53,69	R$ 107,38
4	660710188	352802	Cloreto de Amônio	1	Un	R$ 51,83	R$ 51,83
5	660777705	374031	Cloreto Férrico	6	Un	R$ 59,36	R$ 356,16
6	660756615	454847	Cloreto de Manganês	1	Un	R$ 54,59	R$ 54,59
7	660786284	457654	Dicromato de Potássio	1	Un	R$ 171,77	R$ 171,77
8	660748556	639263	Difenilamina	1	Un	R$ 36,09	R$ 36,09
9	660724756	444849	Álcool Etílico P.A	12	L	R$ 44,91	R$ 538,92
10	660743536	347756	Hidróxido de Amônio	12	Un	R$ 27,40	R$ 328,80
11	660710298	637895	Hidróxido de Potássio	2	Un	R$ 103,98	R$ 207,96
12	660758831	399064	Nitrato de Prata	5	Un	R$ 483,32	R$ 2.416,60
13	660777300	436141	Nitrito de Sódio	4	Un	R$ 26,18	R$ 104,72
14	660777666	379244	Peróxido de Bário	5	Un	R$ 578,25	R$ 2.891,25
15	660766915	382555	Peróxido de Hidrôgenio	4	Un	R$ 5,56	R$ 22,24
16	660782464	458137	Sulfato de Alumínio	1	Un	R$ 58,63	R$ 58,63
17	660722851	437244	Sulfato Ferroso	2	Un	R$ 53,78	R$ 107,56
18	660711603	460115	Zinco Granulado	2	Un	R$ 68,71	R$ 137,42
19	660777433	436172	Cobre metálico PA	1	Un	R$ 163,98	R$ 163,98

1.1. Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser fornecida, pela natureza técnica do produto e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item	Descrição do objeto
1	Nitrato de Cobalto II, Massa molar: 291.04 g/mol Número No. CAS: 10026-22-9 Fórmula química: Co(NO3)2 6H2O, Frasco 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
2	Ácido benzóico PA, FÓRMULA QUÍMICA: C7H6O2, PM: 122,12 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 500 gramas,

	UNID. DE MEDIDA: Unitário
3	Reagente, TIPO: Carbonato de amônio PA FÓRMULA QUÍMICA: (NH4)2CO3, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
4	Reagente químico, TIPO: Cloreto de Amônio, Granular, Ammonium Chloride, NH4Cl - FW 53.49, EMBALAGEM: Frasco com 1kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário
5	Reagente, TIPO: Cloreto férrico hexahidratado, PUREZA MÍNIMA: 99% FÓRMULA QUÍMICA: FeCl3.6H2O, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
6	Reagente químico, TIPO: Cloreto de Manganês (II), Tetrahidratado, Pureza 98,0-101,0%, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
7	Reagente, TIPO: Dicromato de potássio PA TEOR: 99,9%, FÓRMULA QUÍMICA: K2Cr2O7, EMBALAGEM: Frasco com 500g, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário
8	Reagente químico, TIPO: Difenilamina (Sólido)99%, P.A - P.M 169,22 (C6H5)2NH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAS NUMBER 122-39-4, Frasco de 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
9	Álcool Etílico Anidro P.A., CH3CH2OH, com pureza de 99,8%. Peso Molecular 46,07. Densidade a 25ºC 0,7870, EMBALAGEM: Frasco com 1 litro, UNID. DE MEDIDA: Litro
10	Reagente, Hidróxido de amônio, PA ACS, 28,0% - 30,0% NH3, Embalagem: Frasco de 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
11	Reagente químico, TIPO: Hidróxido de potássio 86,0% P.A, Fórmula química = KOH, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Lentilhas, Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
12	Nitrato de prata PA, FÓRMULA QUÍMICA:AgNO3, PM: 169,87 g/mol, EMBALAGEM: Frasco com 100 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
13	Nitrito de sódio PA, FÓRMULA QUÍMICA: NaNO2 EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
14	Reagente, TIPO: Peróxido de bário PA FÓRMULA QUÍMICA: BaO2, EMBALAGEM: Frasco com 100g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
15	Peróxido de hidrogênio 35% PA ACS, FÓRMULA QUÍMICA: H2O2, EMBALAGEM: Frasco com 1000ml, UNID. DE MEDIDA: Unitário
16	Reagente, TIPO: Sulfato de alumínio PA, ACS, FÓRMULA MOLECULAR: Al2(SO4)3(14-18)H2O, PESO MOLECULAR: 342,14, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
17	Reagente químico, TIPO: Sulfato Ferroso Heptahidratado (FeSO4. 7H20) - PA, Ensaio Manganometrico 99,5 -102,0%, PH-5% - Water 3.0 -4.0, Cloreto (Cl) <= 0,01%, Metais Pesados : Pb <= 0,005%, As (Arsenic) <= 0,0002%, Fe III (Iron III) <= 0,5%, Hg (Mercúrio) <= 0,0001%, Mn (Manganês) <=0,01%, Pb (Chumbo) <= 0,0002%, Zn (Zinco) <= 0,0025%, EMBALAGEM: 500 Gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário
18	Reagente, TIPO: Zinco granulado fino (sólido) PA - PM 65,39 - Zn, CAS: 9029-97-4, EMBALAGEM: Frasco de 250g, UNID. DE MEDIDA: Unitário
19	Cobre metálico PA APRESENTAÇÃO: Em pó, EMBALAGEM: Frasco com 500g, UNID. DE MEDIDA: Unitário

1.2.1 Todos os produtos deverão ser acompanhados de Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ e Certificado de controle de qualidade por lote fornecido pelo fabricante.

1.2.2 As empresas participantes deverão disponibilizar de bulas ou catálogos que contenham a descrição dos produtos e Certificados de Controle de Qualidade de um lote do produto que será entregue.

1.2.3 Os produtos deverão apresentar validade mínima de dois terços da sua data de fabricação a partir da data de entrega na UEM – Campus Sede, tanto para produtos de fabricação nacional como importados, salvo situações excepcionais previamente tratadas com o DQI/UEM.

1.2.4 Para complementação do volume solicitado não serão aceitos materiais quando o lacre estiver violado ou apresentando quantidade diferente da embalagem original, nem quantidade inferior ao volume solicitado.

1.2.5 Adicionalmente, para os itens controlados pela Polícia Federal, será obrigatória a informação detalhada de concentração e densidade, que deverão constar na nota fiscal, visando assegurar maior rigor e precisão no controle e fiscalização dos produtos, sendo os seguintes itens: acetato de etila, acetona, cloreto de metileno (diclorometano), clorofórmio, éter etílico, tolueno, ácido acético, ácido benzóico, ácido clorídrico, ácido fórmico, ácido sulfúrico, bicarbonato de potássio, formiato de amônio, hidróxido de amônio, anidrido acético, cloreto de amônio, cloreto de mercúrio e permanganato de potássio.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os materiais deverão ser entregues em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. A entrega será no almoxarifado da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Departamento de Química da UEM (DQI/UEM) é responsável por ministrar aulas de laboratório tanto para os cursos de Química (Bacharelado e Licenciatura) quanto para todos os demais cursos do Campus Sede que incluam disciplinas experimentais de Química em seus currículos. Os alunos dessas disciplinas são atendidos diariamente nos laboratórios do Bloco E78, havendo consumo de diversos tipos de reagentes químicos que precisam ser repostos constantemente para que não haja prejuízos às atividades didáticas da UEM na área de Química.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A solução viável para abastecer os laboratórios de graduação do bloco E78 é a aquisição dos reagentes necessários a partir de fornecedores regionais ou nacionais. Sem reagentes químicos, qualquer atividade didática experimental na área de química torna-se inviável. Portanto, o bom andamento dos cursos de graduação da UEM que possuem disciplinas experimentais de química em seus currículos depende da aquisição de reagentes de reposição. Por se tratar de bens de consumo, a única alternativa é a aquisição dos produtos de fornecedores.

As especificações dos reagentes a serem fornecidos são conforme os itens 1 e 1.2.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo

realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi a MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do § 3.º do artigo 368 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para a administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

6.1.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.1.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A presente contratação será **EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI** – LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$.80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta o critério de **menor preço** para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação/contratação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, e entregue em remessa única, na Divisão de Almoxarifado, conforme endereço indicado no Anexo VI deste edital.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022, c/c inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.6 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.7 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo à Nota de empenho, no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizados os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;

10.1.10.2 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.3 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

10.1.10.4 Os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter

cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débito, e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementar, como qualificação técnica, nem de apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que o objeto consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos de uso laboratorial, cujas especificações são objetivamente definidas.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de reagentes e produtos químicos, com especificações e quantidades previamente definidas, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual de execução.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17. VIGÊNCIA

17.1 Na presente aquisição, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o

princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: DQI - 51.04.00.0
Dotação: 4532.12.364.34.8122
Fonte de Recursos: 500
Programa de Trabalho: 2.51.000.0980
Elemento de Despesa: 33903035

19.2 As Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 da instituição, conforme especificado na tabela a seguir é informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

Item	No. ordem no PCA	TIPO DE ITEM
1	10866	REAGENTE
2	10859	REAGENTE
3	12356	CARBONATO
4	764	CLORETO
5	778	CLORETO
6	12357	CLORETO
7	1053	DICROMATO
8	4173	SAL
9	5	ÁLCOOL
10	404	HIDRÓXIDO
11	1654	HIDRÓXIDO
12	3066	NITRATO
13	1	NITRITO
14	12358	PERÓXIDO
15	3308	PERÓXIDO
16	10869	REAGENTE
17	10871	REAGENTE
18	12363	ZINCO
19	12365	COBRE

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto n.º 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá-PR, 16 de out. de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO MENEGHETTI PONTES
Data: 16/10/2026 15:38:32-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prof. Dr. Rodrigo Meneghetti Pontes

(Chefe do Departamento de Química)

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR SILVA COLOMBO
Data: 16/10/2026 14:39:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Victor Silva Colombo

(Técnico Administrativo)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Universidade Estadual de Maringá – UEM
Av. Colombo, 5.790 – Câmpus Universitário – CEP: 87020-900 CNPJ/MF: 79.151.312/0001-56
Inscrição Estadual: Isenta

TERMO DE REFERÊNCIA

Corresponde ao item 85

1. OBJETO

1.1 Aquisição de (1) carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso) e (1) carrinho plataforma de carga para atender a demanda do TED 021/2026, conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Código GMS	Código CAT/MAT Compras Gov	Especificação	Qtde.	Unid.	Vl. Máx. Unit. **(CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS)**	Vl. Máx. Total
1	390156937	356697	Carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso)	1	UN	R$ 2.215,30	R$ 2.215,30
Valor total: 2.215,30							R$ R$ 2.215,30

1.1.1. Não será permitida a proposta parcial, pois se trata de uma única unidade.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. Carrinho de abastecimento multiuso (carrinho de peso). Capacidade volumétrica: 546 litros, capacidade de carga: até 500kg. Comprimento: 125 cm; Largura: 63 cm; Altura: 70 cm, sendo necessário considerar uma margem de erro, admitindo variação de até 5% dos valores citados anteriormente; Acabamento pintura eletrostática a pó. Composto por porta lateral. Composto por 04 rodas de poliuretano maciço com rolamento; sendo 2 giratórios e 2 fixos, rodas com tamanho de 6 polegadas tipo raiadas (614); Rodas de Poliuretano maciço, as características em questão visam possibilitar o carregamento de peso adequado para a estrutura física do carrinho e para o uso adequado para a saúde física dos feirantes atendidos pelo Projeto. Na dianteira 2 rodízios giratórios e traseira sapata fixa. Esse conjunto assegura melhor ergonomia, firmeza no manuseio e adequada distribuição da força aplicada pelos usuários. Dessa forma, contribui para minimizar esforços físicos excessivos, reduzir riscos de acidentes e prevenir sobrecarga ocupacional, especialmente considerando que o público atendido pelo Projeto é composto, em

sua maioria, por pessoas com idade superior a 50 anos.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO
1.3.1 Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1– O bem deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, sito Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

1.5 AMOSTRAS
1.5.1 Não há necessidade de apresentação de amostra.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
2.1 – A contratação tem como objetivo a aquisição de 01 (um) carrinho de abastecimento multiuso para atender às demandas da Incubadora Unitrabalho e dos empreendimentos participantes do projeto. A aquisição justifica-se pela necessidade de facilitar o transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades desenvolvidas, proporcionando melhores condições de trabalho, maior segurança e redução do esforço físico dos assistidos. A não contratação poderá comprometer a logística das atividades e ocasionar dificuldades no transporte de cargas durante ações internas e externas do projeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
3.1 – Aquisição de 1(um) carrinho de peso, faz-se necessário para possibilitar o transporte de materiais e equipamentos utilizados nas atividades da Incubadora Unitrabalho (UEM) e dos empreendimentos participantes do do projeto. Desse modo, o equipamento deve conter as especificações contidas nos itens 1.1 e 1.2 deste Termo de Referência, a fim de garantir resistência, durabilidade e capacidade compatíveis com as necessidades da Administração, em função da segurança e funcionalidade para a população atendida.

4. PESQUISA DE PREÇOS:

4.1 Para formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no artigo 368, do Decreto Estadual n. 10.086/2022 sendo realizadas cotações por meio do sistema de Banco de Preços em atendimento aos incisos I, II, III, IV e V do art 5°, conforme relatório anexo ao processo.

4.2 O critério de formação de preços foi da MÉDIA DE PREÇOS dos preços orçados, nos termos do §3o do artigo 368, do Decreto Estadual no 10.086/2022, sendo utilizado este critério a fim de assegurar maior competitividade, qualidade e economicidade, minimizando a ocorrência de licitação fracassada ou deserta, sem deixar de buscar o menor custo para administração.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 – A presente contratação será realizada por item, a fim de ampliar a competitividade entre os fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 – Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.1.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.1.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.1.3 Fabricantes locais serão preferidos para minimizar impactos do transporte, e produtos com menos embalagens terão destaque. Investir-se-á em móveis duráveis e modulares, que se adaptam a diferentes usos ao longo do tempo

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1- A presente contratação será EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI - LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, por terem os itens o valor total inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e levará em conta ○ critério de menor preço para definição da empresa vencedora após o encerramento da etapa de lances no respectivo procedimento, devendo as empresas participantes atenderem aos dispositivos legais pertinentes.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1- Os objetos desta licitação/contratação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 O bem deverá ser entregue em remessa única no prazo máximo de 30 (trinta) dias, do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM, na Divisão de Patrimônio da UEM, Bloco O10, situado na Avenida Colombo, 5790, Zona 7, Maringá – PR.

9.2 Não há produtos perecíveis no objeto.

9.3 O bem será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no item 9.1, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.8 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:

10.1.10.1 Observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

10.1.10.2 Os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - CNPJ 79.151.312/0001-56 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade .

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $\quad$ $I = \frac{(6/100)}{365}$ $\quad$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há exigência de habilitação complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do objeto.

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão, ou do Aviso de Dispensa.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital, ou no Aviso de Dispensa.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Será vedada a subcontratação do objeto contratual.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do objeto permanente, conforme os itens descritos nas especificações técnicas e entrega única.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (nove) meses, totalizando 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

16.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

16.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

16.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

16.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

16.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

16.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

16.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade

dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

16.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

16.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

16.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

17 VIGÊNCIA:

17.1 Na presente aquisição o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho e Anexo.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 – Não se aplica reajuste para a presente contratação, visto que no presente caso o instrumento de contrato pode ser substituído por outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e/ou da Resolução nº 59/2024-PGE. Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reunir a aquisição de objetos semelhantes a este e reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 55.02.00.0

Fonte de Recursos: 759

Dotação: 4560.19.571.33.8153

Ação Programática: 9.55.132.9341

Elemento de Despesa: 44905234

19.2. Item previsto no Plano de Contratação anual elaborado pela UEM (e suas unidades), na Ordem PCA Nº 11504.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de

eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

22. GERENCIAMENTO DE RISCO

22.1 O gerenciamento de risco foi dispensado nos termos do que prevê o art. 17B, §§ 2º e 3º, do Decreto nº 10.086/2022, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

Maringá, 07 de outubro de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARA LUCY CASTILHO
Data: 19/10/2026 11:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mara Lucy Castilho
Professora (Matrícula 122770)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência